



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos destinados ao tratamento de água, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, visando assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do sistema municipal de abastecimento e tratamento de água, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saneamento Básico

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 28/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 28/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 28/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitador Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 93.582,50

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitador Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitador Digital.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos destinados ao tratamento de água, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, visando assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do sistema municipal de abastecimento e tratamento de água, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.2.9. consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

3.5. Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.

4.2. Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.
- 6.4.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.
- 6.5.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2.** descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, transporte, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 7.5.** Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.
- 8.3.** A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;
- 8.4.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 8.4.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.4.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;
- 8.5.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;
- 8.5.3.** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.5.4.** regularidade relativa ao FGTS;
- 8.5.5.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.5.6.** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de produtos químicos ou insumos compatíveis ou similares, em características e complexidade, com o objeto desta licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

10.2.2. contiver vícios insanáveis;

10.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, procedência, especificação química, ficha técnica e outras informações pertinentes.

10.5. A critério da Pregoeira, os licitantes classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados, se isso estiver justificado e for necessário à análise de conformidade.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de qualidade, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.



12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Fornecer os produtos registrados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

17.2. Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

17.3. Arcar com todos os ônus referentes a transporte, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

17.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

17.5. Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

17.6. Entregar os produtos nos locais indicados e nos prazos estipulados pela Administração.

17.7. Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

18.2. Emitir as ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.



18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

18.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

18.5. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará o fornecimento, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de documentos fiscais.

19.2. Compete à fiscalização:

- a) receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à entrega, quando cabível;
- c) rejeitar, motivadamente, mercadorias fornecidas em desacordo com o contrato;
- d) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular entrega;
- e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, o caráter educativo da sanção e os demais critérios legais aplicáveis.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.3. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e)** Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 14 de setembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. OBJETO

A presente aquisição de insumos destinados ao tratamento de água, para atender às necessidades da Secretaria de Saneamento Básico, garantindo o adequado funcionamento do sistema de abastecimento e tratamento de água no município.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade contínua de aquisição de produtos químicos indispensáveis ao tratamento da água distribuída à população, assegurando a manutenção da eficiência do sistema de abastecimento e o atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos competentes.

O fornecimento parcelado é necessário para garantir a continuidade das operações da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, evitar desabastecimento dos insumos e permitir contratações conforme a demanda real do Município.

III. OBJETIVOS

Assegurar a disponibilidade regular de produtos químicos para tratamento de água, com fornecimento parcelado, eficiente e economicamente vantajoso, a fim de garantir a continuidade do sistema de abastecimento, a segurança sanitária e a qualidade da água distribuída à população.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas correlatas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo:

- a) fornecimento por empresa regularmente habilitada;
- b) entrega parcelada conforme ordens de fornecimento;
- c) atendimento às especificações mínimas do objeto;
- d) capacidade de fornecimento compatível com a demanda contratada;
- e) apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica para fornecimento de itens compatíveis com o objeto, se exigido no edital.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação, conforme o levantamento do processo, são:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12623264	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó, destinado ao tratamento de água para abastecimento público. Teor mínimo de 48–50% de $Al_2(SO_4)_3$, teor de insolúveis	quilograma	6.500,00	8,4040	54.626,00



		máximo de 0,5%, aspecto sólido granulado ou em pó, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para produtos utilizados em tratamento de água destinada ao consumo humano. Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó, destinado ao tratamento de água para abastecimento público. Teor mínimo de 48–50% de $Al_2(SO_4)_3$, teor de insolúveis máximo de 0,5%, aspecto sólido granulado ou em pó, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para produtos utilizados em tratamento de água destinada ao consumo humano.				
2	12623265	Cal Virgem (Óxido de Cálcio – CaO) para tratamento de água. Pureza mínima de 90%, teor de óxidos de cálcio e magnésio (CaO + MgO) mínimo de 95%, aspecto em pó branco ou levemente acinzentado, próprio para uso em estações de tratamento de água.	quilograma	5.000,00	6,0333	30.166,50
3	12623268	Acido fluossilícico (H_2SiF_6), grau adequado para fluoretação de água destinada ao consumo humano, com teor mínimo de 20,0% em massa, densidade mínima de 1,18 g/cm ³ a 20 °C, acidez livre, expressa em HF, máxima de 1,0%, turbidez máxima de 20 NTU, aspecto líquido límpido, incolora ambar, isento de materiais estranhos e em suspensão visível, atendendo integralmente à ABNT NBR 16967:2021 e à ABNT NBR 15784, ou versões vigentes que as substituam, acompanhado de FISPQ/FDS e certificado de análise do lote, contendo identificação, concentração, densidade, acidez livre e demais parâmetros aplicáveis. kg	quilograma	600,00	14,6500	8.790,00

VALOR TOTAL: 93.582,50

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de produtos químicos destinados ao tratamento de água, mediante sistema de registro de preços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas soluções usuais de mercado para fornecimento parcelado dos itens, com pesquisa de preços e análise de viabilidade de contratação por registro de preços.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem esta contratação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 93.582,50 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços e documentos que integram o processo administrativo.

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) evitar o desabastecimento de insumos químicos essenciais ao tratamento de água;
- b) garantir a continuidade do sistema de abastecimento e tratamento de água;
- c) assegurar o atendimento aos padrões de potabilidade e segurança sanitária;
- d) obter maior eficiência logística e administrativa com o sistema de registro de preços.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação é adequado, pois os itens são divisíveis, de naturezas distintas e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à economicidade, o que amplia a competitividade.

XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Serão adotadas as providências necessárias de planejamento, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos preparatórios.

XV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação exige observância de boas práticas de armazenamento, transporte, manuseio e destinação de embalagens e resíduos associados aos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Manoel de Medeiros
Secretaria Municipal de Saneamento Básico



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente aquisição de insumos destinados ao tratamento de água, para atender às necessidades da Secretaria de Saneamento Básico, garantindo o adequado funcionamento do sistema de abastecimento e tratamento de água no município.

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12623264	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó, destinado ao tratamento de água para abastecimento público. Teor mínimo de 48–50% de $Al_2(SO_4)_3$, teor de insolúveis máximo de 0,5%, aspecto sólido granulado ou em pó, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para produtos utilizados em tratamento de água destinada ao consumo humano. Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó, destinado ao tratamento de água para abastecimento público. Teor mínimo de 48–50% de $Al_2(SO_4)_3$, teor de insolúveis máximo de 0,5%, aspecto sólido granulado ou em pó, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para produtos utilizados em tratamento de água destinada ao consumo humano.	quilograma	6.500,00	8,4040	54.626,00
2	12623265	Cal Virgem (Óxido de Cálcio – CaO) para tratamento de água. Pureza mínima de 90%, teor de óxidos de cálcio e magnésio (CaO + MgO) mínimo de 95%, aspecto em pó branco ou levemente acinzentado, próprio para uso em estações de tratamento de água.	quilograma	5.000,00	6,0333	30.166,50
3	12623268	Acido fluossilícico (H_2SiF_6), grau adequado para fluoretação de água destinada ao consumo humano, com teor mínimo de 20,0% em massa, densidade mínima de 1,18 g/cm ³ a 20 °C, acidez livre, expressa em HF, máxima de 1,0%, turbidez máxima de 20 NTU, aspecto líquido límpido, incolora ambar, isento de materiais estranhos e em suspensão visível, atendendo integralmente à ABNT NBR 16967:2021 e à ABNT NBR 15784, ou	quilograma	600,00	14,6500	8.790,00



		versões vigentes que as substituam, acompanhado de FISPQ/FDS e certificado de análise do lote, contendo identificação, concentração, densidade, acidez livre e demais parâmetros aplicáveis. kg				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: 93.582,50

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de produtos químicos para tratamento de água, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, evitando desabastecimento e permitindo aquisições conforme necessidade administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada dos seguintes insumos destinados ao tratamento de água:

- a) sulfato de alumínio isento de ferro em pó;
- b) cal virgem (óxido de cálcio – CaO);
- c) ácido fluossilícico (H_2SiF_6).

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão observar, no mínimo:

- a) conformidade com as especificações técnicas exigidas para uso em tratamento de água;
- b) regularidade quanto à composição, acondicionamento, integridade da embalagem e identificação do produto;
- c) atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- d) entrega em condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio;
- e) apresentação de informações técnicas, quando exigidas, que permitam a adequada conferência do material pela Administração.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada. Justifica-se a adoção do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos químicos em razão da necessidade de assegurar a continuidade do tratamento de água e evitar a interrupção do abastecimento ou a redução da qualidade da água tratada. O prazo foi considerado



compatível com a natureza dos produtos, com a forma de fornecimento parcelado e com a disponibilidade de aquisição e transporte dos insumos no mercado regional, não representando, no caso concreto, restrição indevida à competitividade.

7.2. Os locais de entrega serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**.

7.3. As despesas com transporte, frete, carga e descarga correrão por conta da contratada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade com a ordem de fornecimento. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens, da identificação do lote, do prazo de validade, das características técnicas e da correspondência com a Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 93.582,50**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária já constante no processo.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Manoel de Medeiros
Secretaria Municipal de Saneamento Básico



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, garantindo o adequado funcionamento do sistema de abastecimento e tratamento de água no Município.

2.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados serão os seguintes:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-----	-----------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



1	12623264	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó, destinado ao tratamento de água para abastecimento público. Teor mínimo de 48–50% de $Al_2(SO_4)_3$, teor de insolúveis máximo de 0,5%, aspecto sólido granulado ou em pó, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para produtos utilizados em tratamento de água destinada ao consumo humano. Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó, destinado ao tratamento de água para abastecimento público. Teor mínimo de 48–50% de $Al_2(SO_4)_3$, teor de insolúveis máximo de 0,5%, aspecto sólido granulado ou em pó, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para produtos utilizados em tratamento de água destinada ao consumo humano.	quilograma			
2	12623265	Cal Virgem (Óxido de Cálcio – CaO) para tratamento de água. Pureza mínima de 90%, teor de óxidos de cálcio e magnésio (CaO + MgO) mínimo de 95%, aspecto em pó branco ou levemente acinzentado, próprio para uso em estações de tratamento de água.	quilograma			
3	12623268	Acido fluossilícico (H_2SiF_6), grau adequado para fluoretação de água destinada ao consumo humano, com teor mínimo de 20,0% em massa, densidade mínima de 1,18 g/cm ³ a 20 °C, acidez livre, expressa em HF, máxima de 1,0%, turbidez máxima de 20 NTU, aspecto líquido límpido, incolora ambar, isento de materiais estranhos e em suspensão visível, atendendo integralmente à ABNT NBR 16967:2021 e à ABNT NBR 15784, ou versões vigentes que as substituam, acompanhado de FISPQ/FDS e certificado de análise do lote, contendo identificação, concentração, densidade, acidez livre e demais parâmetros aplicáveis. kg	quilograma			

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será executado conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**.

5.2. A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados na ordem de fornecimento.



5.3. Correrão por conta da contratada todos os custos com frete, transporte, impostos e outras despesas decorrentes do fornecimento.

5.4. Os fiscais designados pela Administração acompanharão as etapas da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1. A presente ata rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PARTES

CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, garantindo o adequado funcionamento do sistema de abastecimento e tratamento de água no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



pagamento ficará sobrestado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo inicial da contratação, observadas as hipóteses legais de reajuste e equilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de fornecimento e do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor formalmente designado pela Administração para a função de fiscal de contrato, nos termos da Portaria Municipal nº 023/2026, colocar o nome do Wellington Eustáquio de Miranda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:



NOME: CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 110/2026, Pregão Eletrônico nº 47/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Nome:

CPF:

Cargo: